



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**EDITAL CAEST Nº 01/2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, por meio da Coordenadoria de Apoio a Estágios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DAS VAGAS:**

**1.1.** As vagas de que trata este Edital serão ofertadas para estudantes de nível médio (integrado/subsequente) e de nível superior, conforme as seguintes informações:

**1.1.1. VAGAS NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE):**

<b>ÁREA DE ESTÁGIO</b>	<b>CURSO MÉDIO INTEGRADO OU SUBSEQUENTE</b>	<b>VAGA</b>	<b>TURNO/HORÁRIO</b>
Coordenadoria de Apoio à Gestão de Patrimônio (COAGP)	Curso técnico (independente da habilitação)	01	Manhã ou tarde
Coordenadoria de Instalação e Manutenção Elétrica (COIME)	Curso técnico em Eletromecânica ou em Eletrotécnica	02	Tarde
Coordenadoria de Instalação e Manutenção Telefônica (COIMT)	Curso Técnico em Eletrônica, em Eletrotécnica ou em Telecomunicações	01	Tarde 13h30 às 17h30
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)	Curso Técnico em Eletrônica ou em Telecomunicações	01	Manhã 8h às 12h

\* considerando o quantitativo de vagas, há a reserva de 1(uma) vaga PCD e 2(duas) vagas étnico-raciais.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**1.1.2. VAGAS NÍVEL SUPERIOR:**

<b>ÁREA DE ESTÁGIO</b>	<b>CURSO SUPERIOR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO/ HORÁRIO</b>
Coordenadoria de Apoio à Gestão de Patrimônio (COAGP)	Administração, Contabilidade ou Gestão Pública	01	Manhã ou tarde
Coordenadoria de Apoio a Projetos e Obras (COAPROJ)	Engenharia Elétrica	01	Manhã ou tarde
Coordenadoria de Apoio Pedagógico (COAP)	Pedagogia	02	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria de Apoio Pedagógico (COAP)	Pedagogia	01	Tarde 14h às 18h
Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)	Psicologia	01	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)	Serviço Social	01	Tarde 14h às 18h
Coordenadoria de Educação a Distância (COED)	Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnologia em Sistemas para Internet	01	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria de Serviços de Integração com Empresas (COSIE)	Administração, Direito ou Gestão Pública	01	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Química (CSEQ)	Administração ou Gestão Pública	01	Tarde/noite 16h30 às 20h30

\*considerando o quantitativo de vagas, há a reserva de 1(uma) vaga PCD e 3(três) vagas étnico-raciais.

**1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

**1.2.1.COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE PATRIMÔNIO (COAGP) – VAGA CURSO TÉCNICO (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE):**

**a) Atribuições:**

Leitura de textos legais que regulamentam sua futura atividade profissional; desenvolver atividades de recebimento e envio de documentações; fazer cópias de documentações; atender ao público; acessar ao sistema SUAP para atribuições sistêmicas; eventuais conferências físicas de bens; participar no andamento de inventários físicos, quando necessário; dentre outras atividades as quais sejam necessárias ao bom andamento da administração.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**b) Requisitos mínimos:**

Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel e Power Point) e envio e recebimento de e-mails; disponibilidade para conferências físicas; fácil relacionamento; ser pontual, assíduo, proativo e responsável. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.2. COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (COIME) – VAGAS CURSOS TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA OU EM ELETROTÉCNICA (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE)**

**a) Atribuições:**

Acompanhar e auxiliar na instalação de redes elétricas; acompanhar e auxiliar na instalação de quadros elétricos; controlar materiais, máquinas e ferramentas necessárias para os serviços; elaborar planilhas e documentos; outras atividades de mesma natureza.

**b) Requisitos mínimos:**

Ter conhecimento em Excel e Word. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.3. COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEFÔNICA (COIMT) – VAGA CURSO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

**a) Atribuições:**

Auxiliar o Técnico em todos os trabalhos que envolvem o sistema de telefonia, entre eles: manutenção e instalação de redes telefônicas e equipamentos telefônicos (telefones, tomadas telefônicas, entre outros).

**b) Requisitos mínimos:**

Ter conhecimentos básicos em informática. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.4. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DETI) – VAGA CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES**

**a) Atribuições:**

Realizar manutenção preventiva e reparos em equipamentos de informática do câmpus; prestar suporte ao funcionamento da infraestrutura de redes de computadores e cabeamento estruturado do câmpus; auxiliar nas demandas de instalação, configuração, organização, atendimento e suporte ao usuário relativas aos serviços de TI oferecidos pelo câmpus.

**b) Requisitos mínimos (desejável):**

Conhecimentos em montagem e manutenção em equipamentos de informática; conhecimentos em sistemas operacionais (Windows e Linux); conhecimento em infraestrutura de redes e cabeamento estruturado; capacidade de prestar suporte técnico ao usuário. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**1.2.5. COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE PATRIMÔNIO (COAGP) – VAGA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU GESTÃO PÚBLICA:**

**a) Atribuições:**

Desenvolver atividades de recebimento e envio de documentações; confeccionar memorandos, ofícios, cartas, entre outras documentações oficiais; conferir e-mails e documentos eletrônicos; acessar ao sistema SUAP para atribuições sistêmicas; atender ao público; apoiar administrativamente nas tarefas desenvolvidas na COAGP; executar controles administrativos de atividades correntes; eventuais conferências físicas de bens; participar do andamento de inventários físicos; fazer cópias de documentações; carimbagem de livros; colher assinaturas em termos de responsabilidade, dentre outras atividades as quais sejam necessárias ao bom andamento da administração.

**b) Requisitos mínimos:**

Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel e Power Point) e envio e recebimento de e-mails; disponibilidade para conferências físicas, ter fácil relacionamento; ser pontual, assíduo, proativo e responsável. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.6.COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS (COAPROJ) – VAGA ENGENHARIA ELÉTRICA**

**a) Atribuições:**

Participar na elaboração de projetos de rede elétrica de baixa tensão, projetos de rede lógica, especificação técnica de materiais, quantificação e orçamento. Auxiliar na fiscalização das obras na parte das instalações elétricas, rede lógica e telefonia.

**b)Requisitos mínimos:**

Ter conhecimento em AutoCAD, Excel e Word. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.7.COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO (COAP) - VAGAS PEDAGOGIA:**

**a) Atribuições:**

Participar de reuniões, elaborar atas, organizar grupos de estudos com discentes, contatar responsáveis dos discentes, auxiliar nas atividades relacionadas aos estudantes AEE e participar das demais atividades definidas pela Coordenação.

**b) Requisitos mínimos:**

Apresentar competências e habilidades teóricas e práticas para o desenvolvimento e execução das atividades da Coordenação, proposição de trabalhos pedagógicos envolvendo diferentes sujeitos e coletivos (docentes, discentes e responsáveis pelo discente) inseridos num contexto social, fundamentais e relacionados ao processo de ensino e de aprendizagem. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.8.COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - VAGA PSICOLOGIA:**

**a) Atribuições:**

Realizar atendimento e acompanhamento individual ou em grupo dos estudantes do câmpus Pelotas; acompanhar a supervisora nas saídas de campo; participar de projetos, reuniões de equipe e



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

ter disponibilidade de participar de supervisões semanais; fazer atividades de registro em prontuário, manutenção do banco de dados do serviço, acompanhamento e avaliação psicológica.

**b) Requisitos mínimos:**

Estar, no mínimo, no 8º semestre e não estar cursando o último semestre do curso; ter disponibilidade para um ano de estágio; ter domínio de ferramentas de chamada de vídeo e reuniões on-line, como o Google Meet; ter acesso a internet para a realização de atividades on-line.

**1.2.9. COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - VAGA SERVIÇO SOCIAL:**

**a) Atribuições:**

Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas da instituição campo de estágio; estudar e conhecer o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e as Normas de Assistência Estudantil do IF Sul; realizar avaliação socioeconômica, juntamente com as supervisoras de campo; realizar atendimentos individuais e em grupos de serviço social e em caráter multiprofissional; acompanhar as supervisoras de campo em visitas domiciliares; auxiliar na organização da documentação do setor; prestar informações sobre a Assistência Estudantil aos estudantes, familiares e comunidade acadêmica; orientar sobre os direitos dos estudantes referentes ao Programa de Assistência Estudantil do câmpus; auxiliar na verificação da situação acadêmica dos alunos, tais como: frequência, aproveitamento escolar e situação de matrícula; auxiliar no acompanhamento acadêmico e permanência no Programa de Assistência Estudantil; realizar pareceres supervisionados.

**a) Requisitos mínimos:**

Ter acesso a computador e internet; ter disponibilidade de horário dentro do horário de funcionamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil (a combinar com a supervisora de campo). Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.10. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (COED) - VAGA ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO OU TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET:**

**a) Atribuições:**

Participar de reuniões periódicas para avaliação e procedimentos de processos da Coordenação, bem como de treinamentos e capacitações oportunizadas pela COED. Configurar e operacionalizar Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) adotado pela Instituição (AVA Moodle). Operacionalizar tecnologias educacionais essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais e presenciais (APNPs), como serviços de conferência web, softwares de gravação de vídeo e demais ferramentas gratuitas de comunicação social (redes sociais). Apoiar servidores e estudantes na operacionalização das tecnologias citadas. Realizar atendimentos virtuais e presenciais aos servidores e estudantes com o intuito de sanar dúvidas sobre a operacionalização das tecnologias educacionais utilizadas no desenvolvimento das APNPs.

**b) Requisitos mínimos:**

Ser capaz de operacionalizar computadores com o Sistema Operacional Windows e operacionalizar e-mail institucional para interação com a comunidade acadêmica do câmpus; conhecer as principais redes sociais para interação com a comunidade acadêmica; possuir conhecimentos básicos



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

sobre o AVA Moodle; saber operacionalizar serviços/ferramentas gratuitas de conferência web; ter conhecimentos sobre softwares gratuitos de gravação de vídeo. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.11. COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS (COSIE) – VAGA ADMINISTRAÇÃO, DIREITO OU GESTÃO PÚBLICA:**

**a) Atribuições:**

Atendimento ao público; conferência, digitalização e encaminhamento de documentos/contratos; registro de dados no sistema de informática; e apoio às rotinas administrativas desenvolvidas no setor.

**b) Requisitos mínimos:**

Ter aptidão para o trabalho burocrático, ser organizado, responsável e ter facilidade com o uso de ferramentas de internet, como Google Drive, planilhas eletrônicas e e-mail. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.2.12. COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA QUÍMICA (CSEQ) – VAGA ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA:**

**a) Atribuições:**

Atendimento ao público em geral; organização de material de secretaria, de documentos, pastas e e-mails da coordenação; digitação de textos e planilhas; apoio administrativo nas rotinas da coordenadoria.

**b) Requisitos mínimos:**

Ter aptidão para o serviço burocrático e atendimento ao público; ter domínio no uso de computadores e periféricos; ter domínio dos programas Excel, Word e Power Point; ter boa escrita e compreensão de textos. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

**1.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais**

**1.4. DAS COTAS:**

Serão reservadas 10% das vagas para candidatos com deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018, calculadas por nível de ensino (nível médio e nível superior). Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

**1.4.1.** A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por níveis de ensino, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área/níveis de ensino; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área/nível de ensino, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área/nível de ensino.

**1.4.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**1.4.3.** Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

**1.4.4.** Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área/nível de ensino, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente até completar a reserva estabelecida.

**1.4.5.** A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

**1.5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

**1.5.1.** Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.4 deste edital.

**1.5.2.** Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

**1.5.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

**1.5.4.** O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.

**1.5.5.** Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **às 23h59 do dia 19/03/2023**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**1.5.5.1.** O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviara o e-mail [pl-caest@ifsul.edu.br](mailto:pl-caest@ifsul.edu.br) até **às 23h59 do dia 19/03/2023**.

**1.5.6.** O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

**1.5.7.** As vagas reservadas no item 1.4 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**1.6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS:**

**1.6.1.** Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, calculada por nível de ensino (médio e superior) independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.4 deste edital.

**1.6.2.** Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

**1.6.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**1.6.4.** O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até às **23h59 do dia 19/03/2023**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

**1.6.4.1.** O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail [pl-caest@ifsul.edu.br](mailto:pl-caest@ifsul.edu.br), até às **23h59 do dia 19/03/2023**.

**1.6.5.** O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

**1.6.6.** Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**1.6.7.** Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

**1.6.8.** A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

**1.6.9.** Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

**1.6.10.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**1.6.11.** O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

**1.6.12.** Será designada pelo Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação.

**1.6.13.** À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

**1.6.14.** A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**1.6.15.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

## **2. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

**2.1.** Bolsa auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais para alunos de nível médio e de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de nível superior.

**2.2.** Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

**2.3.** Seguro de acidentes pessoais.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IF Sul os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2, desde que **preenham os requisitos mínimos descritos no item 1.2**, oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

## **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/HORÁRIO: 09/03/2023 às 23h59 do dia 19/03/2023.**

**4.2. LOCAL:** as inscrições devem ser enviadas para o e-mail [pl-caest@ifsul.edu.br](mailto:pl-caest@ifsul.edu.br), com o assunto: “Seleção de Estágio 001/2023 – Nível Médio – Área de estágio (conforme a opção do candidato item 1.1.1)” para a seleção de vagas de nível médio ou “Seleção de Estágio 001/2023 – Nível Superior - Área de estágio (conforme a opção do candidato item 1.1.2)” para seleção de vagas de nível superior.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**4.2.1.** É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em **arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail**. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**a)** Atestado de matrícula atualizado (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

**b)** Histórico escolar do curso atual (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

**c)** Currículo atualizado (contendo telefone e endereço eletrônico) e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

**d)** Carteira de identidade e CPF;

**e)** Candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, devem apresentar comprovação de inscrição no programa;

**f)** Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); **ou**

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

**6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que avaliará conhecimentos técnicos e específicos.

**6.1.1. Da análise das notas:** será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

**6.1.2. Da análise de currículo:** será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

**6.1.3. Da entrevista individual:** a entrevista, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, será feita de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**6.1.4.** Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

**6.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

**6.3.** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**6.4.** Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	09/03/2023 a 19/03/2023
Resultado preliminar das inscrições	23/03/2023
Recurso do resultado preliminar das inscrições (Envio para o e-mail <a href="mailto:pl-caest@ifsul.edu.br">pl-caest@ifsul.edu.br</a> )	24/03/2023
Resultado recurso	27/03/2023
Homologação das inscrições	28/03/2023
Entrevistas	A publicar
Procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (link <a href="http://gg.gg/recursoheteroidentificacao">http://gg.gg/recursoheteroidentificacao</a> )	A publicar
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar da classificação final	A publicar
Recurso do resultado preliminar da classificação final (Envio para o e-mail <a href="mailto:pl-caest@ifsul.edu.br">pl-caest@ifsul.edu.br</a> )	A publicar
Homologação da classificação final	A publicar

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar da classificação final, a ser apresentado à Coordenadora de Apoio a Estágios, em formulário específico (Anexo II) e enviado para o e-mail [pl-caest@ifsul.edu.br](mailto:pl-caest@ifsul.edu.br).

**8.2.** Caberá recurso do procedimento de heteroidentificação por meio do endereço <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>

**8.3.** Os recursos devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma, item 7, ou nas publicações feitas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-01-2023>.

**8.4.** Alterações nas inscrições ou na classificação serão publicadas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-01-2023> em até três dias úteis.

## **9. DAS PUBLICAÇÕES**

As publicações decorrentes deste edital, inclusive a classificação final, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-01-2023>.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

**10.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**10.3.** Não será contratado candidato que integralizou o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente, em atenção ao artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**10.4.** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação da classificação final deste Edital.

**10.5.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**10.6.** A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Pelotas do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

**10.7.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Pelotas do IFSul.

Pelotas, 08 de março de 2023.

Marilvana Giacomelli Tavares  
Coordenadoria de Apoio a Estágios



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 01/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
<b>TOTAL</b>		<b>6,0</b>

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas ou avaliação de conceitos)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0

## 2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Critérios da entrevista	Pontuação
<b>Desempenho</b> (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
<b>Proatividade</b> (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
<b>Autodesenvolvimento</b> (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
<b>Conhecimentos específicos</b> (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
<b>Pontuação máxima</b>	<b>4,0</b>

## 3. Pontuação geral da avaliação

Critérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
<b>Pontuação máxima total</b>	<b>10,0</b>



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas**

**EDITAL CAEST Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga de estágio para o setor \_\_\_\_\_, venho por meio deste interpor recurso pelos motivos adiante expostos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data

**EDITAL CAEST Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,

e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na seleção de estagiários do

IFSul Câmpus Pelotas, autodeclaro-me :

(  ) Negro

(  ) Pardo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

## EDITAL CAEST Nº 01/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

#### ANEXO IV

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

**Art. 2º** - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão

se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

### **DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO**

**Art.3º** - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

**Art. 4º** - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

**Art. 5º** - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

**Art. 6º** - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 8º** - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

**Art. 10º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.